

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. 2. Considerações Iniciais

1. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 8650583, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação.

2. Busca-se, neste documento, analisar aspectos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de embarcação oceânica para atender as demandas da Reserva Biológica Atol das Rocas, localizada no estado do Rio Grande do Norte.

Esses serviços deverão ser objeto de execução indireta, nos termos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018. Além desse decreto, é possível que a contratação também se submeta à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso reputado possível o uso do pregão eletrônico, ao Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n.º 8.538/2015, ao Decreto n.º 9.507/2018, aplicando-se, ainda, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas n.º 05/2017, n.º 40/2020, n.º 03/2018, n.º 01/2010 e n.º 73/2020. Também devem ser utilizados os modelos de minutas disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

3. Descrição da necessidade

1. A Reserva Biológica do Atol das Rocas, primeira unidade de conservação marinha do Brasil, abriga aves migratórias, espécies ameaçadas de extinção, endêmicas e de interesse econômico.

2. Trata-se do único atol do Oceano Atlântico Sul, berçário para diversas espécies como tartarugas, meros, tubarões-lixia, lagostas-pintadas e arraia-manta, animais ameaçados de extinção. Ele também protege a maior colônia de aves marinhas do Brasil, tanto em diversidade como em número de indivíduos. São 147 espécies de peixes, sendo cinco endêmicas do Atol das Rocas e do Arquipélago de Fernando de Noronha; mais de 14 espécies de gastrópodes endêmicas do Atol das Rocas, do Arquipélago de Fernando de Noronha e de Trindade; e 70 espécies de esponjas, sendo 05 provavelmente novas para a ciência e também endêmicas^[1]. Devido à sua relevância ecológica, o Atol das Rocas foi classificado como Sítio do Patrimônio Mundial Natural pela ONU e como Sítio RAMSAR^[2].

3. De acordo com o Plano de Manejo da unidade^[3], a REBIO do Atol das Rocas está localizada a 144 milhas náuticas (267 quilômetros) da cidade de Natal/RN e a 80 milhas náuticas (148 quilômetros) do arquipélago de Fernando de Noronha/PE.

4. Segundo informações da unidade de conservação, a REBIO Atol das Rocas desenvolve, desde 1991, atividades de monitoramento, proteção e pesquisa, por meio de expedições técnicas e científicas, que ocorrem em intervalos regulares. Tais atividades são desenvolvidas por uma equipe técnica composta por servidores, pesquisadores e colaboradores, que se revezam no Atol a cada 20 dias, aproximadamente.

5. Considerando a natureza e a localização da unidade de conservação, o transporte marítimo da equipe é fundamental para o desempenho das atribuições relacionadas à fiscalização e pesquisas no interior e entorno do Atol. A REBIO do Atol das Rocas não conta com embarcação e tripulação próprias, de modo que a celebração de novo contrato é solução capaz de sanar a problemática apresentada de modo mais eficiente.

6. Assim, justifica-se a realização da licitação com base na necessidade de prover a REBIO do Atol das Rocas dos serviços que permitam o transporte da equipe, mantimentos, equipamentos de trabalho (barco inflável, motor de popa, gerador), água potável, gás, combustível, material do painel solar, material de manutenção da estação (madeira, telhas, tintas, etc) para o período de

isolamento na unidade de conservação. Também é necessário o retorno do material da estação para o continente, como: equipamentos náuticos para serviços de reparo, depósitos vazios (água, combustível e bужão de gás), resíduos sólidos produzidos na estação e recolhidos nas ilhas/partes alagadas, restos de material da estação (telhas, madeiras, material de pintura, etc).

7. Ressalta-se que não se trata de contratação de serviço não prestado anteriormente, mas sim da substituição do Contrato n.º 16 /2015 (8639500), que teve seu prazo de vigência excepcionalmente renovado em 2020, conforme Quinto Termo Aditivo (8639500).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Regional 2 - Nordeste	Paulo Arthur Santa Cruz dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos relativos à embarcação

5.1.1. Especificações gerais

- Registro junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil, com o devido Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e a salvação exigida;
- Medir aproximadamente 42 (quarenta e dois) pés, comprimento mínimo de 11 (onze) metros;
- Motorização mínima de 100 HP;
- Autonomia mínima de 300 (trezentas) milhas náuticas por viagem;
- Capacidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) quilos por viagem, para transportar até 06 (seis) pessoas, além dos mantimentos, equipamentos de trabalho e água potável para o período de isolamento na unidade de conservação;
- Guindaste ou talha com capacidade mínima de uma tonelada;
- Embarcação de apoio inflável equipada com motor de no mínimo 15 e no máximo 25 HP;
- Acomodação com pernoite para até 06 (seis) pesquisadores e tripulação da embarcação, com enxoval completo (lençol, fronha, lençol com elástico), que devem ser substituídos a cada troca de pessoal/trecho navegado (Natal/UC – UC/Natal);
- Banheiro (composto por no mínimo vaso sanitário, pia e chuveiro);
- Cozinha com equipamentos em bom estado de uso, com capacidade para preparar as refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para a equipe e tripulação;
- Gerador de corrente alternada (110/220 VCA), com capacidade mínima de 15 KVA, para uso de equipamentos como laptop, carregadores de baterias, ROV, dentre outros;
- Tanque de água potável com no mínimo 300 litros de capacidade e água mineral para consumo durante todo o período das viagens;
- Lonas para cobrir equipamentos e materiais;
- A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelos fabricantes, devendo estes serviços serem executados por mecânicos habilitados.

5.1.2. Equipamentos de navegação e comunicação

- Equipamentos de navegação e rádio comunicação, em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação *offshore*;
- Sistema de resgate EPIRB, equipamentos de sinalização e iluminação em conformidade com as exigências da Marinha do Brasil, para navegação *offshore*;
- Transponder com alcance mínimo de 10 milhas náuticas;
- GPS;
- Rádio base VHF, com capacidade de acessar as frequências do Instituto Chico Mendes, Polícia Militar e outras, entre 140 e 168 MHz;
- Rádio HF-SSB;
- Ecossonda;
- Telefone via satélite;
- Rastreador SPOT ou similar.

5.1.3. Equipamentos operacionais

- Coletes salva vidas tipo canga, Classe II, tamanho grande, para no mínimo 100 quilos, com faixas refletivas e lâmpada de sinalização, homologado pela Marinha do Brasil, para 100% das pessoas a bordo;
- 02 (duas) boias (uma em cada bordo, com retinida de 20 metros);
- Caixa de primeiros socorros contendo medicamentos para enjoo, queimadura solar, desidratação, má digestão, cortes ou infecções cutâneas, luxações, febre, dores em geral, antialérgicos e anti-inflamatórios, tendo em vista que não existe a possibilidade de atendimento médico imediato;
- Extintores de incêndio de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;
- No mínimo 02 (duas) lanternas portáteis com pilhas sobressalentes, de acordo com as exigências e normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;
- 02 (dois) rádios transceptores VHF-FM portáteis, para operação mínima na faixa de 136 a 65 MHz, potência mínima em VHF 5 Watts, homologados pela Anatel, com bateria reserva e manual de instruções;
- Croque marítimo.

5.2. Requisitos relativos à tripulação

- 01 (um) piloto legalmente habilitado pela Marinha do Brasil (capitão ou profissional similar), contratado pelo licitante;
- 02 (dois) tripulantes portadores de Carteira de Marinheiro Profissional ou habilitação superior, expedida pela Marinha do Brasil, contratados pelo licitante;
- Os tripulantes devem apresentar Caderneta de Inscrição e Registro – CIR da Marinha do Brasil, com a etiqueta de Dados Pessoais atualizada, e, ainda, ter conhecimento sobre a área a ser navegada;
- A tripulação deverá apresentar-se de forma apropriada, com vestuário e equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas.

5.3. Requisitos relativos aos seguros

- Seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte e invalidez) para os tripulantes e passageiros, que deve ser apresentado no momento da disponibilização da embarcação, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa, contratado na quantidade mínima de 03 (três) tripulantes e até 08 (oito) passageiros ou adequado à capacidade de pessoas a bordo, caso a embarcação tenha capacidade superior à mínima estabelecida;
- Seguro da embarcação, com cobertura compatível com o valor do bem;
- Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para os casos de abaloamento, colisão, etc. com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.4. Requisitos relativos à viagem

- O ponto de partida deve ser a cidade de Natal/RN, onde se localiza a sede administrativa da unidade de conservação, até a Reserva Biológica do Atol das Rocas;
- A embarcação deverá ser disponibilizada em local adequado e seguro para o embarque e desembarque das equipes, materiais e equipamentos da Reserva Biológica do Atol das Rocas;
- As expedições ocorrem em intervalos regulares de aproximadamente 20 ou 25 dias, a depender de situações climáticas ou emergências;
- O período de realização da viagem para troca de equipe e entrega da carga é de, em média, 04 (quatro) dias para cada expedição;
- O cronograma das expedições deverá ser estabelecido pela unidade de conservação.

5.5. Requisitos de Habilitação

- A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

- Também se recomenda que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deve ser comprovada a experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme Anexo VII da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017.
- Sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

5.6. Requisitos Ambientais

- A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em observância ao Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e à Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010.
- Conforme artigo 6.º da Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, o instrumento convocatório deverá estabelecer que a contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - aplicar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - priorizar a aquisição de produtos reciclados e recicláveis, utilizando produtos de origem sustentável, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
 - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na legislação específica;
 - evitar o descarte inadequado de água que contenha óleos ou combustíveis.

6. Levantamento de Mercado

1. Considerando a necessidade apresentada no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendê-la.

2. O transporte dos pesquisadores e servidores do ICMBio até o Atol das Rocas pode ser realizado por embarcação própria ou fretada, caso em que são contratados terceiros para prestar o serviço. Essa última opção vem sendo preferida em virtude dos custos que a manutenção de embarcação própria acarretaria. Com efeito, seria necessário, além dos cuidados com a embarcação em si, a contratação da tripulação e de serviços de marina para guarda da embarcação quando esta não estivesse em uso, além de peças e mão-de-obra para manutenções e consertos. Também devem ser sopesados os custos administrativos para contratação e gestão dos contratos relativos a essas atividades.

3. Dessa forma, o fretamento de embarcação por tempo (*Time Charter Party*), com o arrendamento da embarcação equipada e em plena condição de navegabilidade para uso dos seus serviços^[4], é a solução que se apresenta mais eficiente e com melhor aproveitamento dos recursos financeiros e administrativos da Autarquia.

4. A Consulta Parametrizada de Fornecedores do SICAF apontou empresas cadastradas para prestar os serviços no estado, conforme demonstra o Documento SEI n.º 8657168.

7. Descrição da solução como um todo

1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de embarcação, sob execução indireta e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza contínua, para atender a Reserva Biológica do Atol das Rocas, nas condições a serem estabelecidas posteriormente no Termo de Referência.

2. O fretamento de embarcações pode ser enquadrado no Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais sob o código 14699, relativo à "Locação de embarcação marítima, fluvial". Os serviços aqui tratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Autarquia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços em apreço classificam-se como comuns. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Instituto. Além disso, tendo em vista que não é necessário que os trabalhadores permaneçam à disposição do ICMBio, o serviço em questão será contratado sem dedicação exclusiva da mão de obra.

4. Ainda, recomenda-se a adoção do regime de execução a empreitada por preço global, tendo em vista que é possível a prestação do serviço por preço certo e total, mesmo que estimado. Tenciona-se que, a partir das informações descritas no Termo de Referência, os proponentes sejam capazes de apresentar propostas que reflitam os aspectos quantitativos e qualitativos necessários à execução dos serviços.

5. No intuito de evitar danos causados pela interrupção das atividades contratadas, a prestação de serviços pela nova empresa deverá ter início imediatamente após o encerramento do contrato atual.

6. A embarcação terá a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos, além de servir de apoio à pesquisa, patrulhamento marítimo, monitoramento dos cruzeiros oceânicos e prestação de socorro em enfermidades e acidentes na unidade de conservação.

7. A embarcação deve partir de Natal/RN, onde se localiza a sede administrativa da unidade de conservação, em intervalos regulares de aproximadamente 20 ou 25 dias que, eventualmente, podem ser alterados em virtude de situações emergenciais ou climáticas. O período de realização da viagem para troca de equipe e entrega da carga é de, em média, 04 (quatro) dias para cada expedição.

8. A execução do contrato seguirá cronograma estabelecido pela Reserva Biológica do Atol das Rocas, apresentado à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir da data da primeira viagem, podendo ser alterado de acordo com a demanda da unidade de conservação com até 05 (cinco) dias de antecedência de cada viagem. Excepcionalmente, em casos de urgência, algumas viagens podem ser solicitadas em caráter de urgência, comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. A operação de embarque e desembarque no Atol é realizada em botes infláveis com motores de popa, que devem ter força suficiente para vencer a ação constante das ondas. Os botes também são utilizados em ações de fiscalização no entorno do recife, bem como na execução de pesquisas no interior da unidade de conservação.

10. A contratante se compromete a informar, por e-mail, a data de início e data de término previsto para cada expedição, os respectivos horários, nome completo do coordenador da operação e seus telefones de contato, com 10 (dez) dias de antecedência de cada viagem.

11. A embarcação deverá estar sempre limpa e em perfeito estado de funcionamento. No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento da embarcação, a substituição ou conserto deverá ser providenciado imediatamente, por conta da contratada.

12. Todas as manutenções, combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos pelo contratado. A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecidos pelo(s) fabricante(s), devendo esses serviços serem executados por mecânicos habilitados.

13. Deverá haver garantia de reposição em caso de pane no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da solicitação da contratante. Também é necessário que o contratado reponha a embarcação em caso de sinistro que a indisponibilize definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. As reposições a que referem os itens anteriores se darão na localidade em que houve pane ou sinistro.

14. No caso de defeitos no motor, casco ou qualquer outro equipamento da embarcação, a substituição ou o conserto deverá ser providenciado imediatamente, por conta da Contratada.

À Reserva Biológica do Atol das Rocas fica reservado o direito de recusar de pronto a embarcação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do objeto, sem prejuízo das atribuições dos executores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Tendo em vista que o objetivo desta contratação é a manutenção do serviço atualmente prestado, alterando-se a quantidade de expedições de acordo com as indicações da unidade beneficiada, nos termos do Formulário SEI n.º 8659536:

QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	N.º ESTIMADO DE DIÁRIAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXPEDIÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de embarcação oceânica para atender à demanda da Reserva Biológica do Atol das Rocas.	01 (uma)	Diária	72 diárias	18 expedições	12 meses

2. As expedições acontecem, em média, a cada 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as demandas da unidade de conservação. Sendo assim, estima-se um total de 18 (dezoito) expedições durante 12 (doze) meses, sendo que cada expedição dura, em média, 04 (quatro) dias. É possível prever, portanto, que serão aproximadamente 72 (setenta e dois) diárias no período de 12 meses. Entende-se por diária o período de 24 horas a partir do momento em que a contratada iniciar a expedição.

3. O cronograma dessas expedições deverá ser estabelecido com a Chefia da REBIO Atol das Rocas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

1. A estimativa aqui tratada refere-se àquela prevista no artigo 7.º, VI, da Instrução Normativa SEGES n.º 40/2020, que, salvo melhor juízo, não se confunde com a "ampla pesquisa de mercado" de que se ocupam o artigo 30, X, da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES n.º 73/2020.

2. Quanto à pesquisa de preços para a aferição dos preços referenciais, recomenda-se que os métodos adotados obedeçam ao disposto na Instrução Normativa SEGES n.º 73/2020: levantamento no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com fornecedores.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Quanto ao parcelamento da contratação, o objeto deve compor um único item, como foi feito no contrato anterior. Não se vislumbra a possibilidade fática de divisão dos serviços em questão em mais de um item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não foram visualizadas contratações correlatas à presente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A contratação ora pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da UASG 443034 (Doc. SEI n.º 8066754).

13. Resultados Pretendidos

1. Pretende-se contratar a solução mais economicamente viável capaz de atender às demandas apresentadas pela unidade descentralizada de modo eficiente.

2. Em termos de economicidade, recomenda-se a adoção do critério de escolha binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço global para a contratação, sob a estrita obediência às condições fixadas no instrumento convocatório e anexos.

3. A adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas nestes Estudos visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais. Objetiva-se que a contratação propicie um impacto ambiental positivo e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

3. Deve ser considerada a relação custo-benefício da solução escolhida, que deve representar bom aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio. Busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, conceito que transcende o aspecto econômico e que se identifica com o de melhor preço - o menor preço conjugado com fatores tais como qualidade, desempenho e desenvolvimento sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

1. Não foram verificadas providências prévias à contratação em análise.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação. No entanto, foram previstos requisitos ambientais a fim de mitigar os eventuais impactos existentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.

2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência da contratação.

Por fim, tendo em vista que o artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação.

17. Responsáveis

DAMIÃO DANTAS DE SOUSA

Chefe Substituto da Rebio do Atol das Rocas

MARÍLIA ULISSES NOBRE DE MEDEIROS

Analista Ambiental

MAURIZÉLIA DE BRITO SILVA

Chefe da Rebio do Atol das Rocas

RIANA NEVES MEDELLA DA SILVA

Chefe da Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste